



PARECER N° 001/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 005/2025, que altera a Lei nº 3086/2024, e dá outras providências.

I – Exposição da matéria em exame:

O Projeto de Lei nº 005/2025 tem como objetivo promover alterações na Lei nº 3086/2024, incluindo novos dispositivos e modificando a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania (SMDSMPC), conforme descrito no artigo 1º, que redefine as atribuições da Secretaria Executiva dos Direitos da Mulher. Além disso, o projeto inclui o Anexo XIX, contendo o organograma da Secretaria Municipal de Comunicação Social, e o Anexo XX, que trata da criação de 17 cargos adicionais para atender a novas demandas organizacionais e operacionais. A presente proposição visa aprimorar o funcionamento das secretarias envolvidas e garantir o cumprimento das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres e à comunicação social.

II – Conclusões do relator:

a) Legalidade e Constitucionalidade:

O Projeto de Lei nº 005/2025 está em conformidade com a Constituição Federal e com a legislação municipal. A alteração proposta no artigo 7º, que visa reorganizar a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, não apresenta vícios de legalidade ou constitucionalidade, uma vez que as competências descritas estão de acordo com os princípios da administração pública e o princípio da igualdade de gênero. Da mesma forma, a criação de cargos e a inclusão dos anexos são compatíveis com a legislação vigente, não havendo qualquer inconstitucionalidade na proposta.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 | WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR | [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) | [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/CAMARAMUNICIPALSLM)



b) Conveniência e Oportunidade:

Considerando que a proposição visa atender a necessidades estruturais e operacionais das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e de Comunicação Social, com a criação de novos cargos e a redefinição das atribuições, entendo ser conveniente e oportuno o avanço do Projeto de Lei nº 005/2025. A alteração na Secretaria Executiva dos Direitos da Mulher reflete um esforço para aprimorar a execução das políticas públicas voltadas às mulheres, enquanto a reorganização da Secretaria de Comunicação Social facilita uma melhor articulação entre os diversos órgãos municipais.

III – Decisão da Comissão:

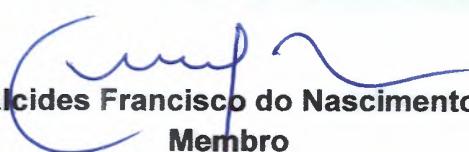
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise da matéria, entende que o Projeto de Lei nº 005/2025 está em conformidade com os requisitos legais e constitucionais, sendo tecnicamente adequado e necessário para aprimorar a organização e a execução das políticas públicas municipais.

Portanto, esta Comissão opina pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 005/2025.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

Pedro Henrique dos Santos

Relator


Alcides Francisco do Nascimento

Membro


Miquéias Caitano de Lima

Membro

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM